



**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Câmara  
Municipal de  
Campo Largo -  
Fls. \_\_\_\_

À Comissão de Justiça e Redação

**EMENDA ADITIVA E CORRETIVA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 27/2020,  
“Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo nos perímetros urbanos  
do Município de Campo Largo, conforme especifica”.

**Art. 1º** -Fica alterado o ANEXO 1 – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da área urbana, Zoneamento Urbano nas zonas ZIL1 (Zona de Influência Logística 1) e ZR2 (Zona Residencial 2), conforme perímetro, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - art 13(.....)

I - Fica alterado a área, que hoje se encontra em ZIL1, passa a ser ZR2, pela mesma já ser consolidada como residencial, a mesma se encontra no Anexo I desta emenda.

Nestes termos.

Pedimos deferimento.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 05 de maio de 2020

Tadeu de Paula

Vereador

João Carlos Ferreira

Vereador



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Câmara  
Municipal de  
Campos Largo -  
Fls. \_\_\_\_

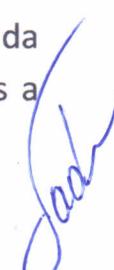
### JUSTIFICATIVA

Esta Emenda Aditiva e Corretiva busca o princípio da isonomia, junto aos moradores da região denominada Rivabem Industria, fato este devido a uma alteração parcialmente existente no novo Plano Diretor, buscando agora corrigir as possíveis irregularidades e respeitar os princípios da igualdade, o símbolo da democracia, e o tratamento justo para os cidadãos.

Seguindo a nossa Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, onde é claro que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Abraçando este princípio, destaco que a Administração Pública não poderá atuar discriminando pessoas e deve permanecer numa posição de neutralidade, precisa ser destinada a todos os administrados, sem discriminação nem favoritismo, constituindo um desdobramento do princípio da igualdade, princípio este que garante o tratamento igualitário de acordo com a lei para todos os cidadãos.

Adotando o princípio da impensoalidade, e atendendo ao pedido de moradores aos quais somos representantes fieis e eleitos democraticamente, no exercício das atribuições regimentais, venho por meio desta emenda solicitar que os terrenos 21A, 21B e 21C aos quais estão localizados entre as ruas João Ceccato e Pedro Rivabem, deixem de pertencer a Zona de Influência Logística 1 (ZIL1) para pertencer a Zona Residencial 2 (ZR2) conforme o restante do bairro. A alteração está disposta na imagem no anexo I desta emenda. Estes imóveis com características residenciais por si só, já tem o direito adquirido e garantido, mas precisamos preservar este direito na forma mais clara e transparente incluída através desta emenda na Lei nº27/2020.

Finalizando esta justificativa e buscando atender ao pedido dos moradores, solicitamos a ampliação da mancha de zoneamento para residencial no novo plano diretor, observando a necessidade de impensoalidade e ao princípio da isonomia, que determina tratamento igual a todos perante a lei, solicitamos a aprovação desta emenda e alteração junto a lei 27/2020.





**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Câmara  
Municipal de  
Campo Largo -  
Fls. \_\_\_\_

Nestes termos

P. Deferimento

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 05 de maio de 2020



*João Carlos Ferreira*

João Carlos Ferreira

Vereador



*Tadeu de Paula*

Tadeu de Paula

Vereador



*[Signature]*



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

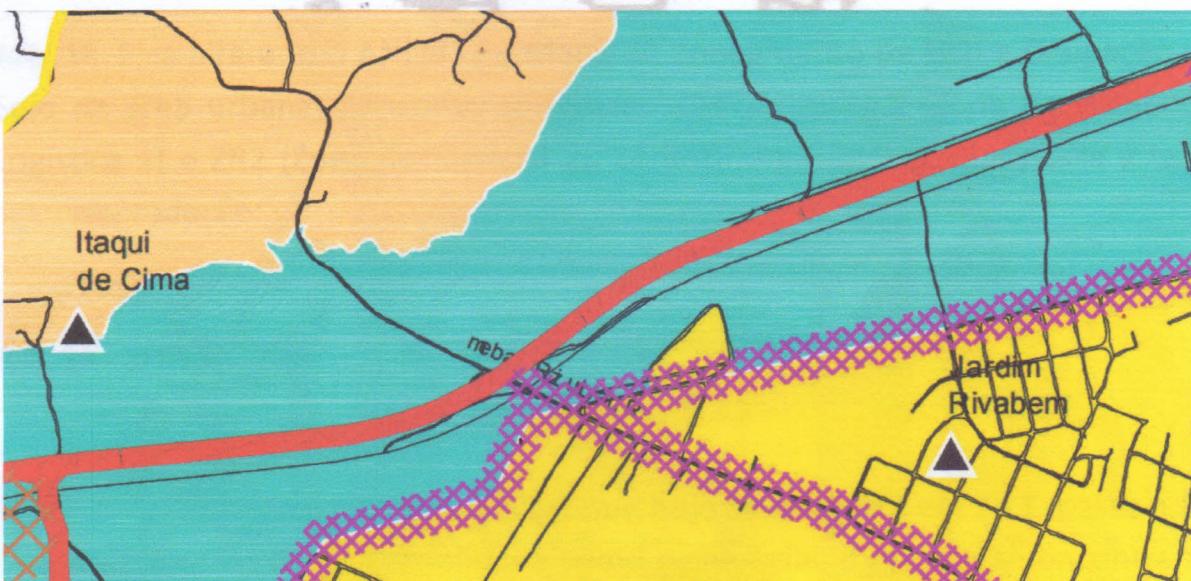
Câmara  
Municipal de  
Campo Largo -  
Fls. \_\_\_\_

### EMENDA PROPOSTA – ANEXO I

Altera o anexo sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo nos perímetros urbanos do município de Campo Largo, Zoneamento Urbano nas zonas ZR 2 (Zona Residencial 2) e ZIL1 (Zona de Influência Logística 1), conforme perímetro abaixo:

Altera o zoneamento de uso e ocupação do solo nos perímetros urbanos do município de Campo Largo, conforme especificado:

#### MAPA ATUAL



#### MAPA ATUALIZADO

